



MOÇÃO Nº 153

REPÚDIO da candidatura de Luís Inácio Lula da Silva a Presidente da República.

APRESENTADA

J. Inácio Lula da Silva
Presidente
14-08-2018

RETIRADO

J. Inácio Lula da Silva
Presidente
20/08/2018

A estratégia do Partido dos Trabalhadores - PT de manter, até as últimas consequências, mesmo que "sub-judice", a candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, oficializada durante convenção nacional do partido em 4 de agosto p.p., é prejudicial ao País, uma vez que ficou clara a incapacidade do partido em criar um programa econômico eficiente para sair da crise, após ter eleito Dilma Rousseff.

Pelo senso comum a Lei da Ficha Limpa deve prevalecer já que impede a candidatura de condenados por decisão colegiada, ou seja, tomada por mais de um julgador, como é o caso de Lula, condenado por uma das turmas de desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região (TRF-4).

O cargo de Presidente é o mais importante de um País democrático e não pode ser manchado por um candidato preso por corrupção e julgado em segunda instância, confundido assim, os eleitores menos esclarecidos, induzindo-os a erro e fazendo com que se crie uma grande instabilidade, revolta e insegurança quanto à eficiência do Judiciário e causando sérias dúvidas sobre a eficácia e aplicabilidade das leis feitas pelo Legislativo.

Apresentamos pois à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO da candidatura de Luís Inácio Lula da Silva a Presidente da República. Dê-se ciência ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2018.


PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'